

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2020

EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças

Edital Interno nº 02/2020

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Exclusivo destinado ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para os alunos do Curso de Doutorado em Economia da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças, em conformidade com o [Edital Nº 41/2017 da CAPES](#), e respectiva legislação aplicável a este Edital, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, denominado CAPES PrInt.

1. Apresentação

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior tem por objetivo oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Os planos de trabalho deverão estar em consonância com os temas relacionados no item 2.2.

2. Bolsas Disponíveis

2.1. Serão oferecidas três (3) bolsas, e os preenchimentos destas vagas obedecerão aos critérios de seleção dispostos neste Edital.

2.2. A vigência da bolsa varia de 10 (dez) a 12 (doze) meses cada uma, dependendo do tema escolhido, conforme Anexo I.

3. Inscrições

3.1 Informações gerais

A formalização da inscrição, baseada na [Portaria 289 da CAPES](#), de 28/12/2018, e no [Edital Nº 41/2017 da CAPES](#) se configurará com o envio do pedido de tal inscrição e documentos obrigatórios, citados no item 3.3, para o e-mail: capesprintepge@fgv.br

3.2 Período

As inscrições ocorrerão conforme cronograma abaixo.

Para Bolsas no Período de Abril e Junho	
Início das Atividades	Período
Prazo para candidatura	03 a 14 de fevereiro de 2020
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	17 a 19 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado final	19 de fevereiro de 2020
Convalidação Homologação do resultado (Pró-Reitoria)	19 a 21 de fevereiro de 2020
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	27 de fevereiro a 04 de março de 2020

Para Bolsas no Período de Junho e Setembro	
Início das Atividades	Período
Prazo para candidatura	25 de fevereiro a 07 de março de 2020
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	10 de março a 14 de março
Divulgação do resultado final	17 de março de 2020
Convalidação do resultado (Pró-Reitoria)	18 a 21 de março de 2020
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	01 a 10 de abril de 2020

Para Bolsas no Período de Setembro	
Início das Atividades	Período
Prazo para candidatura	14 a 30 de abril de 2020
Avaliação das candidaturas pré-selecionadas e seleção final pela Comissão de Seleção de Candidaturas	04 a 09 de maio de 2020
Divulgação do resultado final	12 de maio de 2020
Convalidação do resultado (Pró-Reitoria)	13 a 23 de maio de 2020
Indicação do bolsista (com antecedência mínima de 60 dias do mês de início da bolsa)	01 a 05 de junho de 2020

3.3 Documentos Obrigatórios

Configuram-se como documentos obrigatórios para inscrição, determinados pela FGV EPGE:

- 3.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, Anexo II deste Edital;
- 3.3.2. Curriculum Lattes atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- 3.3.3. Carta do(a) orientador(a) da FGV EPGE com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Caso a qualificação ainda não tenha sido feita, orientador deve confirmar que existe a expectativa de qualificação antes da ida do candidato;

- 3.3.4. Carta do(a) coorientador(a) no exterior aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 3.3.5. Currículo resumido do(a) orientador(a) e do coorientador(a) filiado(a) às universidades associadas aos temas dos projetos descritos no item 2.2 deste Edital;
- 3.3.6. Histórico escolar do doutorado em andamento;
- 3.3.7. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, seguindo as normas da ABNT, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - 3.3.7.1. Título;
 - 3.3.7.2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - 3.3.7.3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - 3.3.7.4. Metodologia a ser empregada;
 - 3.3.7.5. Cronograma das atividades;
 - 3.3.7.6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - 3.3.7.7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - 3.3.7.8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - 3.3.7.9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - 3.3.7.10. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - 3.3.7.11. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
 - 3.3.7.12. Referências bibliográficas.
- 3.3.8. Documento que comprove a proficiência linguística mínima, conforme tabela apresentada no [Anexo XII](#) do [Edital Nº 41/2017 da CAPES](#) do programa CAPES-Print.

4. Seleção:

4.1. Elegibilidade

O candidato/proponente deve estar ciente e atuar em conformidade com o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, apresentado na [Portaria 289 da CAPES](#), de 28/12/2018, bem como do item 6 do [Edital Nº 41/2017 da CAPES](#), que estabelece as obrigações dos beneficiários no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV. Serão considerados inelegíveis os candidatos que não atenderem às normas e obrigações definidas nos documentos citados.

4.2. Critérios

Os critérios que serão utilizados pela Comissão de Seleção na avaliação de concessão das bolsas CAPES-Print envolverão os seguintes indicadores:

- 4.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- 4.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 4.2.3. A sua plena qualificação associada ao desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 4.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 4.2.5. Pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 4.2.6. Atender aos critérios de elegibilidade/ilegibilidade contidos na [Portaria 289 da CAPES](#), de 28/12/2018, Capítulo V do Doutorado Sanduíche, Seção IV, Subseção I dos Requisitos do (a) Candidato (a) e Subseção II dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior.

4.3. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção de Candidatura, instituída pela FGV EPGE, fará a análise e definição do(s) aprovado(s) de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

A aprovação será formalizada por meio de documento próprio da Escola, que evidenciará, de forma explícita, o mérito associado ao bolsista então aprovado pelos membros da Comissão de Seleção.

5. Resultado

5.1. O resultado será divulgado aos alunos aprovados por e-mail.

5.2. O candidato não aprovado poderá entrar com recurso até 3 dias após a divulgação dos resultados escrevendo um e-mail para capesprintepge@fgv.br com uma justificativa para a não concordância com os resultados de seleção. Esse recurso será avaliado pela Comissão de Seleção de Candidatura.

6. Candidato Aprovado

O candidato aprovado receberá os procedimentos de formalização da bolsa depois que termine o processo de seleção. A homologação da bolsa será efetiva, somente após o atendimento de todas as exigências junto à CAPES. A não observância de tal cumprimento redundará na perda de bolsa, passando tal concessão para o próximo candidato da lista de classificação.

7. Benefícios

7.1. As bolsas para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior contemplam benefícios, previstos no [Edital Nº 41/2017 da CAPES](#) – Itens financiáveis de bolsas no exterior – [ANEXO X](#)

7.2. Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente.

8. Disposições Gerais

8.1. A FGV EPGE publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de aluno à Bolsa de Estudo, porém não garante a concessão. A aceitação da indicação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

8.2. Os candidatos devem estar cientes e comprometidos a respeitar, em sua íntegra, as regras do [Edital N° 41/2017 da CAPES](#) e do Regulamento Para Bolsas no Exterior, apresentado na [Portaria 289 da CAPES](#), de 28/12/2018. Tais regras prevalecerão em caso de contradição com o presente Edital.

8.3. É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

8.4. Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Escola.

8.5. É de inteira responsabilidade do (a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.6. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, [Portaria N° 206, de 4 de setembro de 2018](#).

8.7. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo e que dependam do aceite final da Instituição de destino somente terão a implementação da bolsa mediante comprovação do aceite.

8.8. Caberá à Capes a implementação da bolsa.

Coordenação de Pós-Graduação da FGV EPGE

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

ANEXO I

**BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
2020**

TEMA 1: COMPETITIVIDADE E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Projeto: Mercado Competitivo de Seguros Coordenador: Humberto Moreira		
<i>Modalidade da Bolsa</i>	<i>Valor em Reais</i>	<i>Quantidade</i>
Doutorado Sanduíche (12 meses)	76.276,80	1

TEMA 2: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Projeto: Educação como motivador de inserção social Coordenador: Pedro Cavalcanti		
<i>Modalidade da Bolsa</i>	<i>Valor em Reais</i>	<i>Quantidade</i>
Doutorado Sanduíche (10 meses)	66.268,80	1

TEMA 3: POLÍTICA MONETÁRIA FISCAL

Projeto: Política Monetária Fiscal Coordenador: João Victor Issler		
<i>Modalidade da Bolsa</i>	<i>Valor em Reais</i>	<i>Quantidade</i>
Doutorado Sanduíche (12 meses)	76.276,80	1

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PrInt
BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

DADOS DO ALUNO

Nome (a):

CPF:

Nº registro ORCID:

Orientador (a):

Tema/Projeto de Interesse:

Competitividade e Desenvolvimento Empresarial

- Mercado Competitivo de Seguros (12 meses)

Desenvolvimento Econômico e Social

- Educação como Motivador de Inserção Social (10 meses)

Política Monetária Fiscal

- Política Monetária Fiscal (12 meses)

Título do Projeto, se houver:

Link CV Lattes:

Período do Doutorado Sanduíche:

PPG do Candidato (a):

Previsão de Conclusão (Mês/Ano):

IES de Destino:

País:

Orientador no Exterior: